

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

33
1

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 2021.03.11.2

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços especializados em exames laboratoriais para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Jardim/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, através de suas Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal no que se refere à realização de procedimentos de exames laboratoriais para atendimento da população em estado de vulnerabilidade social devido à grande demanda por este tipo de serviços. Também se faz pela garantia de manter os serviços de apoio à diagnósticos a população, que é de fundamental importância, oferecendo uma boa qualidade de vida e o bom desempenho dos trabalhos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO POR LOTES

3.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para Contratação de serviços especializados em exames laboratoriais para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Jardim/CE;

3.1.1 - Quanto à composição de um único lote, temos que os itens foram unificados pois caso fosse adotado o critério de julgamento por item ou mesmo havendo a divisão em vários lotes, vistos que ocorrendo a contratação de mais de uma empresa, causaria grande desconforto aos pacientes, cujo o mesmo poder ser submetido a diversos procedimentos de coleta de material em diferentes laboratórios, vindo a comprometer a sua saúde e ainda assim podendo torna-lo mais vulnerável a diversas infecções, principalmente em tempos de pandemia, destacando-se ainda que os mesmos guardam compatibilidade entre si, ou seja, estão unidos pela semelhança dos serviços, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.1.2 - No objeto em tela, um outro fator a ser observado caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a unificação dos itens em um lote, como já mencionado com base nas justificativas apresentadas.

3.1.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

40

4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote: 01 - Exames Laboratoriais

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Hemograma	UND	4500	R\$ 18,05	R\$ 81.225,00
0002	Glicemia	UND	2970	R\$ 9,17	R\$ 27.234,90
0003	Colesterol Total	UND	2250	R\$ 9,17	R\$ 20.632,50
0004	Triglicerídeos	UND	2250	R\$ 10,12	R\$ 22.770,00
0005	Ureia	UND	1500	R\$ 9,17	R\$ 13.755,00
0006	Creatinina	UND	1500	R\$ 9,17	R\$ 13.755,00
0007	TGO	UND	1500	R\$ 9,17	R\$ 13.755,00
0008	TGP	UND	1500	R\$ 9,17	R\$ 13.755,00
0009	Sumário de Urina	UND	1350	R\$ 10,17	R\$ 13.729,50
0010	Urocultura	UND	750	R\$ 32,87	R\$ 24.652,50
0011	P.Feze	UND	750	R\$ 9,17	R\$ 6.877,50
0012	P.feze Seriado	UND	750	R\$ 21,42	R\$ 16.065,00
0013	Ac.Úrico	UND	1200	R\$ 8,83	R\$ 10.596,00
0014	TSH	UND	900	R\$ 23,08	R\$ 20.772,00
0015	T4 Total	UND	450	R\$ 23,08	R\$ 10.386,00
0016	T4 Livre	UND	450	R\$ 23,08	R\$ 10.386,00
0017	T3 Total	UND	450	R\$ 23,08	R\$ 10.386,00
0018	ABO/RH	UND	750	R\$ 14,58	R\$ 10.935,00
0019	Bilirrubina TF	UND	450	R\$ 9,50	R\$ 4.275,00
0020	Prolactina	UND	450	R\$ 24,75	R\$ 11.137,50
0021	B-HCG	UND	600	R\$ 20,23	R\$ 12.138,00
0022	LH	UND	150	R\$ 22,75	R\$ 3.412,50
0023	Hidroxi Vitamina D3	UND	75	R\$ 43,75	R\$ 3.281,25
0024	DHL	UND	150	R\$ 9,17	R\$ 1.375,50
0025	Amilase	UND	150	R\$ 9,17	R\$ 1.375,50
0026	Lipase	UND	150	R\$ 17,10	R\$ 2.565,00
0027	Eritograma	UND	330	R\$ 9,50	R\$ 3.135,00
0028	Plaquetas	UND	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
0029	VDRL	UND	525	R\$ 11,40	R\$ 5.985,00
0030	HIV	UND	450	R\$ 41,08	R\$ 18.486,00
0031	Rubeola IGM	UND	300	R\$ 21,18	R\$ 6.354,00
0032	Rubeola IGG	UND	300	R\$ 21,18	R\$ 6.354,00
0033	Toxoplasmose IGM	UND	300	R\$ 21,85	R\$ 6.555,00
0034	Toxoplasmose IGG	UND	300	R\$ 21,85	R\$ 6.555,00
0035	Citomegalovirus IGM	UND	300	R\$ 21,85	R\$ 6.555,00
0036	Citomegalovirus IGG	UND	300	R\$ 21,85	R\$ 6.555,00
0037	HCV	UND	150	R\$ 31,63	R\$ 4.744,50
0038	Coombs Direto	UND	150	R\$ 17,10	R\$ 2.565,00
0039	Coombs Indireto	UND	150	R\$ 20,23	R\$ 3.034,50
0040	HBSAG-Hepatite	UND	150	R\$ 22,75	R\$ 3.412,50
0041	HGF-Hemoglobina Glicada	UND	150	R\$ 23,98	R\$ 3.597,00
0042	Glicemia pos Prandial	UND	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
0043	Dextrazol Tigo-75	UND	150	R\$ 23,75	R\$ 3.562,50
0044	VHS	UND	330	R\$ 9,17	R\$ 3.026,10
0045	F-Alcalina	UND	330	R\$ 9,17	R\$ 3.026,10
0046	Aslo	UND	225	R\$ 9,17	R\$ 2.063,25
0047	PCR	UND	330	R\$ 19,00	R\$ 6.270,00
0048	Lítio	UND	150	R\$ 12,35	R\$ 1.852,50
0049	Corpo Funcional	UND	150	R\$ 46,83	R\$ 7.024,50
0050	Basiloscopia do Ecarro (P.BAAR)	UND	225	R\$ 20,90	R\$ 4.702,50
0051	Albumina	UND	225	R\$ 9,50	R\$ 2.137,50
0052	Globulina	UND	360	R\$ 15,20	R\$ 5.472,00
0053	Tempo de Protombina TP	UND	330	R\$ 15,20	R\$ 5.016,00
0054	Tempo de Tromboplastina TTPA-E	UND	330	R\$ 15,20	R\$ 5.016,00
0055	Coagulograma	UND	330	R\$ 34,20	R\$ 11.286,00
0056	Urina 24HS	UND	330	R\$ 19,00	R\$ 6.270,00

D



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

45
f

0057	Sódio	UND	180	R\$ 11,40	R\$ 2.052,00
0058	Potássio	UND	180	R\$ 11,40	R\$ 2.052,00
0059	PSA	UND	300	R\$ 46,22	R\$ 13.866,00
0060	PSA Livre	UND	300	R\$ 29,78	R\$ 8.934,00
0061	PSA Total	UND	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
0062	Fosforo	UND	180	R\$ 10,73	R\$ 1.931,40
0063	Calcio	UND	180	R\$ 11,97	R\$ 2.154,60
0064	Tempo de Sangria TS	UND	180	R\$ 9,50	R\$ 1.710,00
0065	Tempo de Coagulação TC	UND	180	R\$ 9,50	R\$ 1.710,00
0066	HBS-Total	UND	180	R\$ 23,75	R\$ 4.275,00
0067	HVA-Total	UND	180	R\$ 47,50	R\$ 8.550,00
0068	Ácido Fólico	UND	150	R\$ 29,45	R\$ 4.417,50
0069	Tircoglobina	UND	150	R\$ 29,45	R\$ 4.417,50
0070	Anti-Tireoglob	UND	180	R\$ 29,45	R\$ 5.301,00
0071	Ferro	UND	600	R\$ 12,35	R\$ 7.410,00
0072	Ferritina	UND	600	R\$ 27,55	R\$ 16.530,00
0073	Calcio Ionico	UND	600	R\$ 13,25	R\$ 7.950,00
0074	Cloreto	UND	330	R\$ 9,17	R\$ 3.026,10
0075	Proteínas Fração	UND	330	R\$ 9,50	R\$ 3.135,00
0076	Proteínas Totais	UND	330	R\$ 9,50	R\$ 3.135,00
0077	PTF	UND	120	R\$ 18,05	R\$ 2.166,00
0078	Hanseniose	UND	120	R\$ 14,25	R\$ 1.710,00
0079	Leishmaniose	UND	180	R\$ 76,00	R\$ 13.680,00
0080	Magnésio	UND	120	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
0081	CH50	UND	60	R\$ 29,45	R\$ 1.767,00
0082	Antilupico	UND	75	R\$ 46,55	R\$ 3.491,25
0083	Gama GT	UND	75	R\$ 9,50	R\$ 712,50
0084	Acido Lactico	UND	90	R\$ 25,65	R\$ 2.308,50
0085	FTA-HBS	UND	75	R\$ 32,87	R\$ 2.465,25
0086	IGE-Total	UND	180	R\$ 20,90	R\$ 3.762,00
0087	Latex	UND	75	R\$ 11,40	R\$ 855,00
0088	Leucograma	UND	75	R\$ 13,30	R\$ 997,50
0089	Colinesterase	UND	120	R\$ 25,65	R\$ 3.078,00
0090	ANT.TPO	UND	30	R\$ 25,65	R\$ 769,50
0091	Fator-Reumatoide	UND	75	R\$ 11,40	R\$ 855,00
0092	Atividade de TP	UND	96	R\$ 15,20	R\$ 1.459,20
0093	Insulina	UND	36	R\$ 29,12	R\$ 1.048,32
0094	VLDL	UND	180	R\$ 9,17	R\$ 1.650,60
0095	Cap.Liga do Ferro	UND	60	R\$ 20,23	R\$ 1.213,80
0096	Reserva Alcalina	UND	75	R\$ 17,10	R\$ 1.282,50
0097	Cobre	UND	30	R\$ 25,65	R\$ 769,50
0098	Estradiol	UND	360	R\$ 22,80	R\$ 8.208,00
0099	Zinco	UND	36	R\$ 42,75	R\$ 1.539,00
0100	Biopsia	UND	36	R\$ 167,67	R\$ 6.036,12
0101	citologia	UND	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
0102	CEA	UND	36	R\$ 34,20	R\$ 1.231,20
0103	CA 125	UND	75	R\$ 46,55	R\$ 3.491,25
0104	Antibiograma	UND	180	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00
0105	LDL	UND	360	R\$ 9,50	R\$ 3.420,00
0106	HDL	UND	360	R\$ 9,50	R\$ 3.420,00
0107	Fator RH	UND	360	R\$ 9,50	R\$ 3.420,00
0108	Hemoglobina Glicada	UND	180	R\$ 23,98	R\$ 4.316,40
0109	Fosfatase Alcalina	UND	180	R\$ 9,50	R\$ 1.710,00
0110	Vitamina B12	UND	180	R\$ 29,45	R\$ 5.301,00
0111	Aldosterona	UND	75	R\$ 29,45	R\$ 2.208,75
0112	Cortisol Basal	UND	180	R\$ 23,75	R\$ 4.275,00
0113	Anti-Tireogloulina	UND	180	R\$ 29,45	R\$ 5.301,00
0114	PTH	UND	180	R\$ 34,20	R\$ 6.156,00
0115	Tansferina	UND	180	R\$ 20,90	R\$ 3.762,00
0116	Testosterona Livre	UND	15	R\$ 25,65	R\$ 384,75
0117	Testosterona Total	UND	360	R\$ 23,75	R\$ 8.550,00
0118	Teste de Tolerancia Lactose	UND	360	R\$ 38,00	R\$ 13.680,00
0119	Antibiograma Automatizado	UND	360	R\$ 27,83	R\$ 10.018,80
0120	FAN	UND	180	R\$ 20,90	R\$ 3.762,00

D



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

0121	Microalbumina de 24HS	UND	180	R\$ 25,65	R\$ 4.617,00
0122	Monocluose	UND	180	R\$ 66,50	R\$ 11.970,00
0123	Leishmaniose K39	UND	360	R\$ 47,50	R\$ 17.100,00
0124	Pesquisa de Leishmaniose	UND	300	R\$ 66,50	R\$ 19.950,00
0125	Hepatite HVA IGG	UND	75	R\$ 23,75	R\$ 1.781,25
0126	Hepatite HVA IGM	UND	315	R\$ 23,75	R\$ 7.481,25
0127	FTA-ABS IGM	UND	180	R\$ 17,10	R\$ 3.078,00
0128	FTA-ABS IGG	UND	330	R\$ 17,10	R\$ 5.643,00
0129	Espemograma	UND	105	R\$ 42,75	R\$ 4.488,75
0130	ELET. Emoglobina	UND	105	R\$ 24,98	R\$ 2.622,90
0131	ELET. de Proteinas	UND	105	R\$ 30,12	R\$ 3.162,60
0132	Troponina	UND	180	R\$ 38,67	R\$ 6.960,60
0133	Sorologia para Chagas	UND	360	R\$ 34,25	R\$ 12.330,00
0134	Progesterona	UND	105	R\$ 23,75	R\$ 2.493,75
0135	FSH	UND	75	R\$ 23,75	R\$ 1.781,25
0136	Mucoproteina	UND	45	R\$ 11,40	R\$ 513,00
0137	Lipidios	UND	60	R\$ 14,25	R\$ 855,00
0138	Receptor -TSH	UND	75	R\$ 23,75	R\$ 1.781,25
0139	Dengue IGM	UND	360	R\$ 18,43	R\$ 6.634,80
0140	Dengue IGG	UND	300	R\$ 18,43	R\$ 5.529,00
0141	CPK	UND	300	R\$ 17,10	R\$ 5.130,00
0142	Complemento C3	UND	105	R\$ 23,75	R\$ 2.493,75
0143	Complemento C4	UND	300	R\$ 23,75	R\$ 7.125,00
0144	T3 Livre	UND	300	R\$ 23,75	R\$ 7.125,00
0145	Dehidroe - DHEA	UND	360	R\$ 25,65	R\$ 9.234,00
0146	Anti- DNA	UND	75	R\$ 25,65	R\$ 1.923,75
0147	PPD.	UND	75	R\$ 136,83	R\$ 10.262,25
0148	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	UND	75	R\$ 20,90	R\$ 1.567,50
0149	Valproico	UND	75	R\$ 38,00	R\$ 2.850,00
0150	Proteinuria de 24HS	UND	360	R\$ 20,90	R\$ 7.524,00
0151	Anti HCV (Sorologia IGG e IGM)	UND	800	R\$ 32,30	R\$ 25.840,00
0152	Anti HBC (Sorologia IGG e IGM)	UND	800	R\$ 28,50	R\$ 22.800,00
0153	Ca 199	UND	100	R\$ 46,55	R\$ 4.655,00
0154	ASCA	UND	50	R\$ 555,75	R\$ 27.787,50
0155	P ANCA	UND	50	R\$ 65,55	R\$ 3.277,50
0156	Anti DNA	UND	100	R\$ 25,65	R\$ 2.565,00
0157	Anti SM	UND	100	R\$ 34,20	R\$ 3.420,00
0158	Anti RO	UND	100	R\$ 34,20	R\$ 3.420,00
0159	Anti LA	UND	100	R\$ 34,20	R\$ 3.420,00
0160	Anti RNP	UND	100	R\$ 25,65	R\$ 2.565,00
0161	Anticardiolipnia IGA, IGG E IGM	UND	100	R\$ 85,50	R\$ 8.550,00
0162	Capacidade Total de Ligação de Ferro (IIBC)	UND	200	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00
0163	Fator V de LEIDEN	UND	50	R\$ 153,90	R\$ 7.695,00
0164	Gasometria Arterial	UND	20	R\$ 82,17	R\$ 1.643,40
0165	CPKMB	UND	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
0166	Pro BNP	UND	100	R\$ 106,40	R\$ 10.640,00
0167	Sorologia COVID-19 (IGG e IGM)	UND	500	R\$ 63,67	R\$ 31.835,00
0168	Amonia	UND	20	R\$ 26,60	R\$ 532,00
0169	Fator XI da Coagulação	UND	100	R\$ 97,85	R\$ 9.785,00
0170	HSV (IGG E IGM)	UND	200	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00
0171	D- DIMERO	UND	100	R\$ 89,30	R\$ 8.930,00
0172	Frutosamina	UND	200	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00
0173	Hormônio Gonadotrofina Qualitativo	UND	200	R\$ 12,35	R\$ 2.470,00
0174	Relação Albumina/Creatinina	UND	200	R\$ 34,20	R\$ 6.840,00
0175	Imunohistoquímico	UND	20	R\$ 470,25	R\$ 9.405,00
0176	Calprotectina Fecal	UND	50	R\$ 94,05	R\$ 4.702,50
0177	Gordura Fecal	UND	50	R\$ 20,23	R\$ 1.011,50
0178	Coprocultuta (Cultura de Fezes)	UND	50	R\$ 33,87	R\$ 1.693,50
					Total: 1.201.565,94

4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 1.201.565,94 (um milhão duzentos e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), de acordo com pesquisas de



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Jardim com empresas atuantes na região e no comércio local, no ramo do objeto licitado.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A futura contratada, deverá dispor, na Sede do Município de Jardim, de instalações e equipamentos apropriados necessários para a realização dos serviços, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os pacientes de acordo com solicitação médica ou de enfermagem, acompanhada de autorização padronizada e assinada pelo Gestor da Secretaria.

5.2 - Os resultados dos exames serão recebidos pelo próprio paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a coleta, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, para exames realizados no próprio laboratório. Para os exames terceirizados, fica determinado prazo máximo de 20 (vinte) dias.

5.3 - Os materiais de expediente, microbiologia, esterilização, hematologia, urianalise, parasitologia, biossegurança e demais materiais necessários para coleta serão de plena responsabilidade da contratada.

5.4 - Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional.

5.5 - Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção.

5.5 - Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, conforme o atesto da Secretaria Municipal contratante das quantidades comprovadas dos exames realizados e de conformidade com as obrigações do contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

6.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

6.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente pregão no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O futuro contrato terá duração de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	10.301.0037.2.050.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.302.0037.2.051.0000	3.3.90.39.00
07	01	10.122.0001.2.045.0000	3.3.90.39.00

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

h/h
t

9.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõe os artigos constantes na Lei Federal nº10.520/2002.

Jardim/CE, 11 de março de 2021.

Alberto Pinheiro Torres Neto
Pregoeiro

De acordo;

Julia Cristina de Sá Roriz Miranda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

NS
4

ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2021.03.11.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados em exames laboratoriais para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : 01 - Exames Laboratoriais

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Hemograma	UND	4500			
0002	Glicemia	UND	2970			
0003	Colesterol Total	UND	2250			
0004	Triglicerídeos	UND	2250			
0005	Ureia	UND	1500			
0006	Creatinina	UND	1500			
0007	TGO	UND	1500			
0008	TGP	UND	1500			
0009	Sumário de Urina	UND	1350			
0010	Urocultura	UND	750			
0011	P.Feze	UND	750			
0012	P.feze Seriado	UND	750			
0013	Ac.Úrico	UND	1200			
0014	TSH	UND	900			
0015	T4 Total	UND	450			
0016	T4 Livre	UND	450			
0017	T3 Total	UND	450			
0018	ABO/RH	UND	750			
0019	Bilirrubina TF	UND	450			
0020	Prolactina	UND	450			
0021	B-HCG	UND	600			
0022	LH	UND	150			
0023	Hidroxi Vitamina D3	UND	75			
0024	DHL	UND	150			
0025	Amilase	UND	150			
0026	Lipase	UND	150			
0027	Eritograma	UND	330			
0028	Plaquetas	UND	150			
0029	VDRL	UND	525			
0030	HIV	UND	450			
0031	Rubeola IGM	UND	300			
0032	Rubeola IGG	UND	300			
0033	Toxoplasmose IGM	UND	300			
0034	Toxoplasmose IGG	UND	300			
0035	Citomegalovirus IGM	UND	300			
0036	Citomegalovirus IGG	UND	300			
0037	HCV	UND	150			
0038	Coombs Direto	UND	150			
0039	Coombs Indireto	UND	150			
0040	HBSAG-Hepatite	UND	150			
0041	HGF-Hemoglobina Glicada	UND	150			
0042	Glicemia pos Prandial	UND	150			
0043	Dextrazol Tigo-75	UND	150			
0044	VHS	UND	330			
0045	F-Alcalina	UND	330			
0046	Aslo	UND	225			
0047	PCR	UND	330			
0048	Lítio	UND	150			
0049	Corpo Funcional	UND	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

116

0050	Basiloscopia do Ecarro (P.BAAR)	UND	225		
0051	Albumina	UND	225		
0052	Globulina	UND	360		
0053	Tempo de Protombina TP	UND	330		
0054	Tempo de Tromboplastina TTPA-E	UND	330		
0055	Coagulograma	UND	330		
0056	Urina 24HS	UND	330		
0057	Sódio	UND	180		
0058	Potássio	UND	180		
0059	PSA	UND	300		
0060	PSA Livre	UND	300		
0061	PSA Total	UND	300		
0062	Fosforo	UND	180		
0063	Calcio	UND	180		
0064	Tempo de Sangria TS	UND	180		
0065	Tempo de Coagulação TC	UND	180		
0066	HBS-Total	UND	180		
0067	HVA-Total	UND	180		
0068	Acido Folico	UND	150		
0069	Tircoglobina	UND	150		
0070	Anti-Tireoglob	UND	180		
0071	Ferro	UND	600		
0072	Ferritina	UND	600		
0073	Calcio Ionico	UND	600		
0074	Cloreto	UND	330		
0075	Proteinas Fração	UND	330		
0076	Proteinas Totais	UND	330		
0077	PTF	UND	120		
0078	Hansenias	UND	120		
0079	Leishmaniose	UND	180		
0080	Magnesio	UND	120		
0081	CH50	UND	60		
0082	Antitipico	UND	75		
0083	Gama GT	UND	75		
0084	Ácido Lactico	UND	90		
0085	FTA-HBS	UND	75		
0086	IGE-Total	UND	180		
0087	Latex	UND	75		
0088	Leucograma	UND	75		
0089	Colinesterase	UND	120		
0090	ANT.TPO	UND	30		
0091	Fator-Reumatoide	UND	75		
0092	Atividade de TP	UND	96		
0093	Insulina	UND	36		
0094	VLDL	UND	180		
0095	Cap.Liga do Ferro	UND	60		
0096	Reserva Alcalina	UND	75		
0097	Cobre	UND	30		
0098	Estradiol	UND	360		
0099	Zinco	UND	36		
0100	Biopsia	UND	36		
0101	citologia	UND	36		
0102	CEA	UND	36		
0103	CA 125	UND	75		
0104	Antibiograma	UND	180		
0105	LDL	UND	360		
0106	HDL	UND	360		
0107	Fator RH	UND	360		
0108	Hemoglobina Glicada	UND	180		
0109	Fosfatase Alcalina	UND	180		
0110	Vitamina B12	UND	180		
0111	Aldosterona	UND	75		
0112	Cortisol Basal	UND	180		
0113	Anti-Tireogloulina	UND	180		
0114	PTH	UND	180		
0115	Tansferina	UND	180		
0116	Testosterona Livre	UND	15		
0117	Testosterona Total	UND	360		
0118	Teste de Tolerancia Lactose	UND	360		
0119	Antibiograma Automatizado	UND	360		



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

47
8

0120	FAN	UND	180			
0121	Microalbumina de 24HS	UND	180			
0122	Monocluose	UND	180			
0123	Leishmaniose K39	UND	360			
0124	Pesquisa de Leishmaniose	UND	300			
0125	Hepatite HVA IGG	UND	75			
0126	Hepatite HVA IGM	UND	315			
0127	FTA-ABS IGM	UND	180			
0128	FTA-ABS IGG	UND	330			
0129	Espermograma	UND	105			
0130	ELET. Emoglobina	UND	105			
0131	ELET.de Proteinas	UND	105			
0132	Troponina	UND	180			
0133	Sorologia para Chagas	UND	360			
0134	Progesterona	UND	105			
0135	FSH	UND	75			
0136	Mucoproteina	UND	45			
0137	Lipídios	UND	60			
0138	Receptor -TSH	UND	75			
0139	Dengue IGM	UND	360			
0140	Dengue IGG	UND	300			
0141	CPK	UND	300			
0142	Complemento C3	UND	105			
0143	Complemento C4	UND	300			
0144	T3 Livre	UND	300			
0145	Dehidroe - DHEA	UND	360			
0146	Anti- DNA	UND	75			
0147	PPD.	UND	75			
0148	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	UND	75			
0149	Valproico	UND	75			
0150	Proteinuria de 24HS	UND	360			
0151	Anti HCV (Sorologia IGG e IGM)	UND	800			
0152	Anti HBC (Sorologia IGG e IGM)	UND	800			
0153	Ca 199	UND	100			
0154	ASCA	UND	50			
0155	P ANCA	UND	50			
0156	Anti DNA	UND	100			
0157	Anti SM	UND	100			
0158	Anti RO	UND	100			
0159	Anti LA	UND	100			
0160	Anti RNP	UND	100			
0161	Anticardiolipina IGA, IGG E IGM	UND	100			
0162	Capacidade Total de Ligação de Ferro (HBC)	UND	200			
0163	Fator V de LEIDEN	UND	50			
0164	Gasometria Arterial	UND	20			
0165	CPKMB	UND	100			
0166	Pro BNP	UND	100			
0167	Sorologia COVID-19 (IGG e IGM)	UND	500			
0168	Amonia	UND	20			
0169	Fator XI da Coagulação	UND	100			
0170	HSV (IGG E IGM)	UND	200			
0171	D- DIMERO	UND	100			
0172	Frutosamina	UND	200			
0173	Hormônio Gonadotrofina Qualitativo	UND	200			
0174	Relação Albumina/Creatinina	UND	200			
0175	Imunohistoquímico	UND	20			
0176	Calprotectina Fecal	UND	50			
0177	Gordura Fecal	UND	50			
0178	Coprocultuta (Cultura de Fezes)	UND	50			
						Total:

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

48
t

Data da Abertura:
Horário de Abertura:
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

43
+

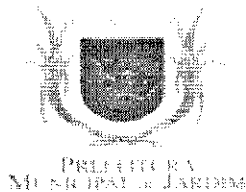
ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.2

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que
não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ n° 07.391.006/0001-86



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Jardim/CE, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e para o fim que nele se declara.

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida (residente e domiciliado(a)) na inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º neste ato representada por portador(a) do CPF n.º apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2021.03.11.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2021.03.11.2, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)....., Ordenador(a) de Despesas da(o) Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados em exames laboratoriais para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

53
4

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Obriga-se CONTRATANTE a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Pregão Eletrônico n.º 2021.03.11.2, e as Normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, obrigando-se ainda a:

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no Instrumento Contratual.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.5 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.6 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.7 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Obriga-se CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Pregão Eletrônico n.º 2021.03.11.2, e as Normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, obrigando-se ainda a:



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

52
4

8.2 - Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do instrumento contratual, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

8.4 - Dispor, na Sede do Município de Jardim, de instalações e equipamentos apropriados necessários para a realização dos serviços, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os pacientes de acordo com solicitação médica ou de enfermagem, acompanhada de autorização padronizada e assinada pelo Gestor da Secretaria.

8.5 - Os resultados dos exames serão recebidos pelo próprio paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a coleta, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, para exames realizados no próprio laboratório. Para os exames terceirizados, fica determinado prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.6 - Os materiais de expediente, microbiologia, esterilização, hematologia, urianalise, parasitologia, biossegurança e demais materiais necessários para coleta serão de plena responsabilidade da contratada.

8.7 - Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional.

8.8 - Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção.

8.9 - Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

8.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.11 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material utilizado comprovadamente defeituoso, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

53
t

- 10.3.1 – advertência;
- 10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

54
4

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim/CE,

.....

Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF